

Em 23-03-92

ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 05/92



O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ROBERTO HERMIDAS DE ARAGÃO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO :

Que inexistente controle efetivo do aporte financeiro das Serventias Judiciais e extra-judiciais no Estado do Amazonas, o que dentre outras consequências tem resultado no desvio dos percentuais destinados as Associações e Fundos estaduais;

Que os servidores, em sua maioria até a presente data embora advertidos não solucionaram essa pendência;

PROVÊ:

1º - Fica instituído o uso e escrituração obrigatória em todas as Serventias Judiciais e Extra-Judiciais de um livro caixa.

2º - Serão lançados no livro caixa todos os recebimentos de custas pelo serventuário, a qualquer título, por prática de ato do seu ofício. A receita operacional do Ofício.

3º - Serão lançados no livro caixa todos os valores relativos a percentuais devidos as Associações e Fundos Estaduais.

4º - Serão lançados todas as despesas relativas a manutenção do Ofício, tais como: salários, gratificações, material de expediente e manutenção das instalações.

cont...

fls. 02

50 - O livro caixa será registrado na Receita Federal.

60 - Este provimento entrará em vigor a partir da sua publicação.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, em Manaus, 26 de fevereiro de 1992.



Desembargador **ROBERTO HERMIDAS DE ARAGÃO**
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA